



2012

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO TRANSPARÊNTE



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

15/5/2012



Diário Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA**

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO I

2012

São Felix Do Coribe-Bahia, 15 de Maio de 2012 – Terça-Feira.

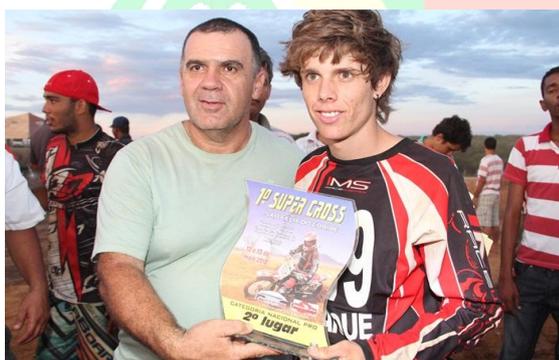
Nº 000004

NOTÍCIAS	01
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01
LEIS MUNICIPAIS	N/C
DECRETOS.....	02
PORTARIAS	01
AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES	N/C
LEILÕES	N/C
PREGÕES.....	N/C
INEXIBILIDADE E DISPENSA RESUMOS DE ATAS	N/C
RESUMOS DE ATAS.....	N/C
RESOLUÇÕES.....	N/C
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	N/C
RESUMO DE EXECUÇÃO FISCAL	N/C
COMUNICADOS	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C

NOTÍCIAS

• SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

São Félix do Coribe festeja seu 23º aniversário de emancipação política.



Dia 14 de maio foi à data de comemoração do 23º aniversário de emancipação política de São Félix do Coribe, mas os eventos de comemoração começaram na sexta feira (11.5.12), com o 3º Aberto de Futsal de São Félix do Coribe que foi vencido pela equipe de Serra do Ramalho e premiada com uma Moto Zero km e o segundo colocado o time de Santa Maria da Vitória que ficou com dois mil reais de prêmio em dinheiro. O deputado estadual Cacá Leão esteve presente.

No sábado teve o início do evento de Velocross e Supercross que deixou a todos os sãofelenses e visitantes felizes pelo espetáculo apresentado no evento esportivo e de lazer. No mesmo dia a noite teve a Micareta que vai deixar saudade pela animação e pelo público presente.

Na segunda – feira, dia do aniversário o prefeito Helvio Estrela participou da cerimônia de hasteamento da bandeira no Pátio Municipal que contou com a presença da população, secretários municipais, vereadores, filarmônica, lideranças políticas, visitantes ao som do hino nacional.

Fonte: <http://jornalcomerciohoje.com.br>



DECRETOS

DECRETO Nº 43 de 09 de maio 2012.

Dispõe sobre a Exoneração de Adenilson Pereira de Souza, ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 75, II, da [Lei Orgânica Municipal](#):

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor do quadro de provimento efetivo, Sr. **ADENILSON PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 889.730.855-49 e RG nº 6.620.621-SSP/BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, em 09 de maio de 2012.

HÉLVIO JOSÉ ESTRELA RAMOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 44 DE 09 de maio 2012.

Estabelece a revisão do plano de amortização para equacionamento de Déficit Atuarial, instituído pela [Lei Municipal nº 356](#) de 23 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#):

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o art. 1º da [Lei Municipal nº 356](#) de 23/02/2010, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2012, o valor do passivo atuarial do Município de São Félix do Coribe-Ba é de **R\$ 1.267.909,31 (um milhão duzentos sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e trinta e um centavos)**, que será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de **0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento)**, no ano de 2012, de acordo com a tabela em anexo.

Art. 3º - Segundo consta no Parecer Atuarial do exercício de 2012, o valor da Contribuição Patronal será de **R\$ 12,86% (doze vírgula oitenta e seis por cento)**, mais taxa suplementar do art. anterior de **0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento)**, o total de contribuição do Ente Público é de **R\$ 13,74%** sobre a folha de pagamento.

Parágrafo Único. A contribuição dos servidores permanece inalterada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, em 09 de maio de 2012.

HÉLVIO JOSÉ ESTRELA RAMOS
Prefeito Municipal



ANEXO I Plano de Amortização de São Félix do Coribe-Ba.

Ano	Aliquota Amortizante
2012	0,88%
2013	0,95%
2014	1,02%
2015	1,09%
2016	1,16%
2017	1,23%
2018	1,30%
2019	1,37%
2020	1,44%
2021	1,51%
2022	1,58%
2023	1,65%
2024	1,72%
2025	1,79%
2026	1,86%
2027	1,93%
2028	2,00%
2029	2,07%
2030	2,14%
2031	2,21%
2032	2,28%
2033	2,35%
2034	2,42%
2035	2,49%
2036	2,56%
2037	2,64%
2038	2,71%
2039	2,78%
2040	2,85%
2041	2,92%
2042	2,99%
2043	3,06%
2044	3,13%
2045	3,20%
2046	3,27%

TABELA

3.2 Plano de Custeio - Aliquotas de Equilíbrio na Avaliação Atuarial			
Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar	Total
Ente Público	12,86%	0,88%	13,74%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%	11,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%	11,00%
Pensionista	11,00%	0,00%	11,00%
OBSERVAÇÃO	FOI INCLUIDO NO CUSTO NORMAL DO ENTE O PERCENTUAL DE CUSTO ADMINISTRATIVO CONFORME INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO DRAA DE 2,060%		



PORTARIAS

Portaria nº 07 de 02 de abril de 2012.

Dispõe sobre a instauração e nomeação da Comissão de Sindicância para apuração de notícia de abandono de serviço público da servidora **MARIA ROSA COSTA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 143 da [Lei 8.112/90](#),

CONSIDERANDO que é dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade trazida pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a Maria Rosa Costa dos Santos, na função de Agente Comunitária de Saúde, não está atendendo a localidade que foi designada e resiste a não atender as localidades de Bomba, Bem Bom, Água Branca, sem justificativa e sem autorização.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento das autoridades: Secretário Municipal da Saúde e Prefeito Municipal, por representantes daquelas comunidades através de abaixo assinados encabeçado pela Associação comunitária local.

Art. 2º – Designar para compor a comissão de sindicância: **Silvia Queiroz Lessa Barros, matrícula nº. 790, RG nº 0749726504 SSP/BA; Ronivaldo Fernandes da Cruz, matrícula nº 1184, RG nº 5111583 SSP/BA; Clayton Ferreira dos Santos, matrícula nº 223, RG nº 1745677 SSP/DF.**

Art. 3º - Designar o Bel. Marcio Santos da Silva, OAB/BA nº 28111, para dar suporte jurídico à Comissão.

Art. 4º – A comissão ora nomeada funcionará sob a presidência do primeiro nomeado e tem o prazo de 90(noventa) dias para apurar os fatos e apresentar os resultados. **REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2012.

Helvio José Estrela Ramos
Prefeito.